



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C.

N.º 015/2019

FOLHA n.º 58

Assinatura

O **MUNICÍPIO DE EMBAÚBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, titular do CNPJ n.º 65.712.648/0001-36, com sede na Avenida São Domingos, n.º 026, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Rogério Cleber Peres**, de nacionalidade Brasileira, portador do documento de Identidade com o RG. n.º 40.359.970-2 SSP/SP e do CPF n.º 369.351.038-51, residente e domiciliado na Rua Vitório Mascaro n.º 190, bairro Centro em Embaúba/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **LATICÍNIOS MATINAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 47.081.427/0001-25, localizada na Rua Florianópolis n.º 01-04, Bairro São Francisco na Cidade de Catanduva/SP, e-mail: comercial@matilat.com.br, neste ato representada pelos sócios proprietários os Srs. **RICCARDO NARDINI**, de nacionalidade brasileira, casado, portador do documento de identidade RG n.º 3.886.532-4 SSP/SP e do CPF n.º 049.597.638-50, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais n.º 28, Bairro Centro na Cidade de Catanduva/SP e **MARCELO PIO BERTOLETI**, de nacionalidade brasileira, casado, portador do documento de identidade RG n.º 29.783.646-8 SSP/SP e do CPF n.º 269.889.798-83, residente e domiciliado à Rua Nações Unidas n.º 222, Bairro Parque Joaquim Lopes na Cidade de Catanduva/SP, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem por justo e valioso o presente **CONTRATO** para fornecimento de Leite Pasteurizado Tipo C, durante o prazo de vigência deste contrato, nas condições e cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Nos termos do **Processo Licitatório n.º 004/2019, (TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019)** e da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, a Contratada devera fornecer para Contratante Leite Pasteurizado Tipo C, durante o prazo de vigência deste contrato, de acordo com as necessidades e solicitação da contratante.

CLAUSULA SEGUNDA:

O Leite pasteurizado Tipo C e seu respectivo valor a ser fornecido pela Contratada a Contratante será o seguinte:

Item	Quant.	Unidade		P. Unit.	P. Total
01	23.000	Litros	Leite Pasteurizado Tipo C	3,13	71.990,00
<i>Total Geral.....</i>				R\$- 71.990,00	

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



CLAUSULA TERCEIRA:

Os valores a serem pagos pela Contratante a Contratada serão correspondente as datas de emissão das notas fiscais. O Leite Pasteurizado Tipo C objeto do presente contrato permanecerá imutável até o prazo final de vigência do presente instrumento, nos termos da clausula segunda deste contrato.

CLAUSULA QUARTA:

Os pagamentos serão efetuados pela Contratante a Contratada mensalmente, obedecendo contudo o cronograma financeiro da contratante jamais excedendo a 15 (quinze) dias da requisição.

CLAUSULA QUINTA:

O Leite Pasteurizado Tipo C, objeto do presente contrato devera ser entregue pela Contratada a Contratante no Fundo Social de Solidariedade de Embaúba, sito a Rua Balbino Rodrigues Coelho nº 243 **as segunda e sexta feira até as 8.00 horas** através de requisições devidamente assinadas por funcionários responsáveis.

CLAUSULA SEXTA:

Ao termino do prazo de vigência do presente contrato, caso não seja adquirido ou requisitados pela Contratante a totalidade do Leite Pasteurizado Tipo C, ficam as partes mutuamente desobrigadas dos compromissos assumidos neste instrumento sem quaisquer ônus ou penalidades.

CLAUSULA SETIMA:

As partes Contratante e Contratada poderão denunciar o presente Contrato mediante comunicação prévia de quinze dias segundo critério de conveniência e oportunidade sem que com isso qualquer ônus seja devido a titulo indenizatório por qualquer das partes envolvidas, observados os casos previstos nos artigos 78 e79 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em que a rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela contratante.

CLAUSULA OITAVA:

A presente despesa onerara o elemento econômico:

01-03- Assistência Social Geral
010304- Fundo Social de Solidariedade
08- Assistência Social
08244- Assistência Comunitária
08.244.0004- Manutenção do Serviço Social
08.244.0004.2.034- Manutenção do Setor
3.3.90.30.00- Material de Consumo



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



CLAUSULA NONA:

Pelo atraso injustificado na entrega do Leite Pasteurizado Tipo C, ficara a Contratada sujeita as penalidades previstas no CAPUT do artigo 86 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na seguinte conformidade:

- a) Atraso até 01 (um) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
- b) Atraso superior a 01 (um) dias multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor das obrigações por dia de atraso.

CLAUSULA DECIMA:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá garantida a previa defesa aplicar a contratada as sansões previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:

O presente contrato terá validade pelo **prazo de 12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato.

Embaúba, 23 de abril de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUUBA SP
ROGÉRIO CLEBER PERES
Prefeito Municipal


LATICÍNIOS MATINAL LTDA
CONTRATADA

Riccardo Nardini
Diretor
CPF 049.597.638-50


Marcelo Pio Bertoleti
Diretor
CPF 269.889.798-83

TESTEMUNHAS:


MARCOS RENATO BERTO


OSCAR RODRIGUES DOS SANTOS



R. Berto